



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



EDITAL

PROCESSO: 157/2022

MODALIDADE: CARTA CONVITE N. 055/2022

O **MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, com sede a Rua Cici Mota, s/n - Centro, Uiramutã- RR, torna-se público para o conhecimento de todos os interessados, que de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, realizar-se-á no dia **29 DE DEZEMBRO DE 2022**, às **14 HORAS**, licitação no modalidade de **CARTA CONVITE**, para a **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO UIRAMUTÃ**, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações do Lei Federal nº 8.883/94, sob as seguintes condições:

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 O presente tem por objeto a seleção de proposta tipo menor preço global para contratação a fim de estabelecer fornecimento de materiais didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município Do Uiramutã, conforme especificações e quantidades dos anexos deste Edital;

2.2 Especificamente, os objetos, bem como suas quantidades, a serem comprados serão discriminados no Anexo I do termo de referência constante no anexo I deste edital.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - A participação é facultada a todas as pessoas convidadas, cadastradas ou não, além das não cadastradas que manifestarem, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para entrega dos envelopes interesse em participar.

2.2 As propostas das empresas interessadas neste certame serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até as 14hrs (quatorze horas) do dia 29 de dezembro de 2022.

3- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

3.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada no **ENVELOPE de N° 01**, o qual deverá conter em sua parte externa o número da carta convite, endereçados à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, digitada em papel timbrado da firma ou em caso de pessoa física o nome, datada e assinada pelo proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. O envelope nº 01 deverá conter a seguinte

DOCUMENTAÇÃO:

- Contrato Social com documentos dos sócios e/ou proprietários;
- Comprovante de Inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;

Rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã – RR – CEP: 69358-000

CNPJ: 01.612.681/0001-01

<http://uiramuta.rr.gov.br>



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- f) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- g) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão negativa da Receita Federal;
- i) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação. (ANEXO IV);
- j) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO V);

3.2 - A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE de N° 02**, a qual deverá conter em sua parte externa o número da carta convite, endereçado à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, digitada em papel timbrado da firma, datada e assinada pelo proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo o seguinte:

- a) Preço total global dos produtos;
- b) Forma de pagamento;
- c) Nos preços indicados na proposta deverão estar computados as despesas de impostos e demais custos diretos e indiretos que os compõem;
- d) Prazo de validade da proposta com mínimo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
- e) Todos os elementos que identifiquem o objeto da licitação.

3.3 - As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem os respectivos instrumentos de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes.

3.4 - Não será admitida na licitação empresa impedida de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência ou concordata.

3.5 - Não será admitida a participação de empresas consorciadas, em mais de um consórcio, ou ainda em um consórcio e isoladamente.

3.6 - Não será admitida participação de pessoas ou diretores de empresas que tenham como parentes, até o terceiro grau, os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, ou Na Comissão Permanente De Licitação.

3.7 - Iniciada abertura do envelope, não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, nem admitido à licitação proponente retardatário.

3.8 - A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos do Edital, fornecido pela comissão, não sendo considerada àquelas que apresentarem porcentagem ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência à oferta dos demais licitantes.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 A Administração analisará os documentos, habilitando os licitantes em apresentarem os mesmos em absoluta conformidade com o edital e a lei de licitações.

4.2 - Serão devolvidos os documentos das empresas inabilitadas, bem como os envelopes de preços.

4.3 - No julgamento das propostas, serão levados em conta os critérios objetivos, consoante o artigo 44 da lei nº 8.666/93.

4.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital ou que apresentarem preços excessivos ou manifestarem inexecutable, na forma do § 3º do art. 44, sendo que a Comissão indicará por escrito os parâmetros de preços inexecutable e excessivos.

4.5 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer o menor preço global.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



4.6 - O critério de desempate será o sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

4.7 - Terminado o julgamento, o licitante vencedor será comunicado para entrega do serviço, estipulando o prazo de assinatura do contrato quando for o caso.

5. - DOS RECURSOS

5.1 - De todos os atos praticados pela Comissão caberá recurso na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

5.2 - O julgamento, no caso de convite, obrigatoriamente terá a participação do licitante, e os prazos contarão da sessão de julgamento, devendo o licitante no ato da sessão manifestar sobre a intenção de recorrer ou de se abster.

5.3- Não sendo julgado o convite na sessão designada, a Comissão, no prazo estipulado, publicará o resultado remetendo cópia via e-mail aos licitantes, do qual remeterá comprovante de recebimento e informe sobre a intenção de recorrer na forma da parte final do item 5.2.

6. SANÇÕES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de 1% por dia de atraso, aplicado sobre o valor do objeto contratado: (art.86. lei 8.666/93);
- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com o licitante por um período não superior a 2 (dois) anos;
- Rescisão do termo de contrato;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da lei nº 8.666/93.

7. DO PAGAMENTO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O pagamento será mensal, mediante fatura de serviço.

7.2 - Os recursos financeiros para pagamento do bem objeto da presente licitação serão lançados na rubrica orçamentária própria, constante do Orçamento vigente, para o exercício de 2022:

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.**

Exercício: **2022.**

Programa de Trabalho: **08.244.5100.1027.0000.**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Tipo de Empenho: **ESTIMATIVO.**

Fonte de Recursos: **MANUTENÇÃO DO CENTRO REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA – CRAS.**

8. DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima-RR, para dirimir qualquer questão jurídica advinda deste certame.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço o indicado para recebimento das propostas, em horário comercial.

9. DOS ANEXOS

Rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã – RR – CEP: 69358-000

CNPJ: 01.612.681/0001-01

<http://uiramuta.rr.gov.br>



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



9.1 – Os anexos deste edital são parte integrante deste certame, sendo eles:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL;
ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VI – ETIQUETAS DOS ENVELOPES
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2022

Uiramutã/RR, 20 de dezembro de 2022.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI